



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 13 de Março de 2019 • Ano • Nº 2138

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Por Registro De Preço 003/2019 Empresa Barbosa E Medrado & Cia Ltda. - EPP
- Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Por Registro De Preço 003/2019 Empresa Comercial J. D. De Alimentos Ipiaú LTDA.
- Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Por Registro De Preço 003/2019 Empresa FS Representação E Distribuição De Alimentos LTDA – ME.
- Processo Administrativo: Nº. 025/2019- Pregão Presencial: Nº. 003/2019- Contrato: Nº. 089/2019 - Contrato De Fornecimento Que Entre Si Celebram O Município De Barra Do Rocha E A Empresa Comercial J. D. De Alimentos Ipiaú LTDA. - EPP
- Extrato De Contrato Resumo Do Contrato Nº 087/2019 - Vinculado Ao Pregão Presencial De Licitação Nº 003/2019. Contratado: FS Representação E Distribuição De Alimentos LTDA – ME
- Extrato De Contrato Resumo Do Contrato Nº 090/2019 - Vinculado Ao Pregão Presencial De Licitação Nº 003/2019. Contratado: Barbosa E Medrado & Cia LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.308.620/0001-95

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	003/2019

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA.** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.308.620/0001-95**, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Ipiaú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através do Sr. Sr. **Marcelo Souza Medrado**, portador da cédula de identidade nº 09.083.080-60 SSP/BA e CPF nº 005.884.505-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Assunto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11/02/2019.

Empresa: <b>BARBOSA E MEDRADO &amp; CIA LTDA. - EPP</b>	CNPJ: <b>17.308.620/0001-95</b>
Endereço: <b>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO, IPIAÚ – BAHIA, CEP.: 45.570-000</b>	
E-mail: <a href="mailto:marcelo_medrado2012@hotmail.com">marcelo_medrado2012@hotmail.com</a>	Fone/Fax: <b>(73) 3531-5910 / 99830-8050</b>
Representante: <b>MARCELO SOUZA MEDRADO</b>	
RG: <b>09.083.080-60 SSP/BA</b>	CPF: <b>005.884.505-45</b>

LOTE IV						
PRODUTOS DE PADARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PÃO DESAL, DOCE E MILHO</b> acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa plástica lacrada, contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. ( 89.40.00.00042763-2). 50gr.	KG	PANILAC	900	<b>6,70</b>	<b>6.030,00</b>
2	<b>PÃO DE FAROFA</b> acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa de plástica contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. ( 89.40.00.00042763-2). 50gr	KG	PANILAC	1.000	<b>6,70</b>	<b>6.700,00</b>
3	<b>PÃO DE COCO</b> acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa plástica fechada contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. ( 89.40.00.00042763-2). 50gr.	Kg	PANILAC	1.000	<b>6,70</b>	<b>6.700,00</b>
4	<b>PÃO HOT DOG</b> individual acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa plástica fechada, contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e data de fabricação e prazo de validade.	KG	PANILAC	400	<b>5,80</b>	<b>2.320,00</b>
5	<b>PÃO DE FORMA</b> sem bordas. Pacote de 400gr	KG	TCHIBUM	400	<b>4,70</b>	<b>1.880,00</b>
6	<b>PÃO DE FORMA</b> com bordas. Pacote de 400gr	KG	TCHIBUM	200	<b>7,85</b>	<b>1.570,00</b>

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L8VDGZNNTZ8MR1UC/NC+IW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7	<b>PÃO DE GOIABADA</b> acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa plástica fechada contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (89.40.00.00042763-2). 50gr.	KG	PANILAC	1.000	<b>6,60</b>	<b>6.600,00</b>
8	<b>PÃOZINHO DE QUEIJO</b> 50g acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa plástica fechada contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	PANILAC	4.000	<b>0,60</b>	<b>2.400,00</b>
9	<b>ESFIRRA DE CARNE/FRANGO</b> 80g acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa PLÁSTICA rotulada e lacrada, contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	PANILAC	3.000	<b>0,60</b>	<b>1.800,00</b>
10	<b>BOLO Tradicional/ chocolate/ milho</b> 80g cada pedaço acondicionado em embalagens plásticas individual e embalado em caixa PLÁSTICA rotulada fechada contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	PANILAC	5.000	<b>0,60</b>	<b>3.000,00</b>
11	<b>ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO /FRANGO</b> 80g acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e embalado em caixa PLÁSTICA rotulada e lacrada, contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	PANILAC	5.000	<b>0,60</b>	<b>3.000,00</b>
<b>QUARENTA E DOIS MIL REAIS</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>	

Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b>	Número <b>003/2019</b>
---	---------------------------

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **42.051.995/0001-60**, estabelecida à Praça Silvino Lima (Feirinha), nº 102, Térreo, Centro, Ipiáú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através do Sr. **João Guimarães Souza**, portador da cédula de identidade nº 01.671.764-39 SSP/BA e CPF nº 166.643.615-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

## ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Assunto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11/02/2019.

Empresa: <b>COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP</b>	CNPJ: <b>42.051.995/0001-60</b>
Endereço: <b>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO, IPIAÚ – BAHIA, CEP.: 45.570-000</b>	
E-mail: <a href="mailto:cesadantas@yahoo.com.br">cesadantas@yahoo.com.br</a>	Fone/Fax:
Representante: <b>MARCELO SOUZA MEDRADO</b>	
RG: <b>01.671.764-39 SSP/BA</b>	CPF: <b>166.643.615-15</b>

LOTE 03 - CARNES E EMBUTIDOS						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	KG	<b>FILÉ DE MERLUZA</b> , PEIXE, sem espinha, congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	SWIFT	16,90	10.140,00
2	300	KG	<b>CARNE</b> , bovina de primeira, sem osso, (CARNE DO SOL), em peça, chã de dentro (coxão mole), salgada.	BONI	19,00	5.700,00
3	600	KG	<b>CARNE bovina charqueada</b> , ponta de agulha, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BERTIN	17,00	10.200,00
4	300	KG	<b>CARNE, bovina, acém</b> , resfriada, sem osso, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	19,00	5.700,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L8VDGZNNTZ8MR1UC/NC+IW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

5	1.000	KG	<b>CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO</b> CARNE, músculo do traseiro, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deverá ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	15,50	15.500,00
6	1.700	KG	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , congelada, com temperatura de - 10 a - 25º.c, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Saco polietileno e/ou bandeja de isopor.	SWIFT	7,50	12.750,00
7	400	KG	<b>FÍGADO BOVINO</b> resfriado ou congelado, em bifês, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	SWIFT	8,50	3.400,00
8	2.000	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> caixa com 18 kg de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, contendo 01 unidade de peito de frango, a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento (SIF/SIE).	C-VALE	7,50	15.000,00
9	1.000	KG	<b>CARNE, de frango (peito)</b> , sem osso, tipo filé, congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	11,80	11.800,00
10	200	KG	<b>CARNE, de frango (coxa e sobrecoxa)</b> , congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do	C-VALE	6,80	1.360,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L8VDGZNNZ8MR1UC/NC+IW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

			produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.			
11	200	KG	<b>SALSICHA, de carne bovina</b> , tipo hot dog, com no máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo, no máximo 10%, com registro no SIF ou SISP. Embalagem com 5 quilos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRIMESA	4,90	980,00
12	300	KG	<b>LINGÜIÇA DEFUMADA</b> bovina, de primeira qualidade, embalagem com 5 quilos, com registro no SIF ou SISP, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade Caixa com 06 fardos de 2,500kg com 15kg	REZENDE	13,70	4.110,00
<b>Noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais</b>					<b>R\$ 96.640,00</b>	

LOTE 05 - PRODUTO LÁCTEO						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	UNID.	<b>SORVETE DE IOGURTE ( 90GR).</b>	CREMOSINHO	0,60	6.000,00
2	15.000	UND	<b>IOGURTE</b> , obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas. Apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 200 ml	VENEZA	0,60	9.000,00
3	50	kg	<b>QUEIJO</b> , tipo mussarela, fatiado, com registro no SIF ou SISP. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima: 58% p/p e lipídios de leite mínimo de 28% p/p. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DAVACA	16,40	820,00
<b>Quinze mil oitocentos e vinte reais</b>					<b>R\$ 15.820,00</b>	

Barra do Rocha, 22 de fevereiro de 2019.

COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>003/2019</b>

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **23.841.868/0001-10**, estabelecida à Rua Jaldo Reis, nº 103, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, através da Sra. **SELMA BARRETO NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 4297908 SSP/BA e CPF nº 625.691.125-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Barra do Rocha, 15 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
Empresa fornecedora

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Assunto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PNAE.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11/02/2019.

Empresa: <b>FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>	CNPJ: <b>23.841.868/0001-10</b>
Endereço: <b>RUA JALDO REIS, Nº 103, CENTRO, IPIAÚ - BAHIA, CEP 45.570-000</b>	
E-mail: <a href="mailto:fsbomsabor@gmail.com">fsbomsabor@gmail.com</a>	Fone/Fax: (73) 3531-3724 / (73) 99115-3384
Representante: <b>SELMA BARRETO NEVES</b>	
RG: <b>4297908 SSP/BA</b>	CPF: <b>625.691.125-34</b>

LOTE II						
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>ABACAXI</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Caixa plástica com cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	UNID.	500	IN NATURA	2,10	1.050,00
02	<b>ALHO</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	300	TOTAL	11,40	3.420,00
03	<b>AMENDOIM</b> verde, características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo <b>30 kg</b> .	KG	400	IN NATURA	2,40	960,00
04	<b>BATATA INGLESA</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	KG	400	IN NATURA	2,40	960,00
05	<b>BETERRABA</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	400	IN NATURA	1,50	600,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L8VDGZNNZ8MR1UC/NC+IW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

06	<b>CEBOLA BRANCA</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	1.000	IN NATURA	2,30	2.300,00
07	<b>CEBOLA ROXA</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800	IN NATURA	2,40	1.920,00
08	<b>CENOURA</b> , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	KG	900	IN NATURA	1,80	1.620,00
09	<b>CHUCHU</b> , com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 20kg.	KG	100	IN NATURA	1,40	140,00
10	<b>GOIABA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Caixas de papelão contendo 50 unidades.	UND	4.000	IN NATURA	0,30	1.200,00
11	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Caixas de papelão contendo 180 unidades.	UNID.	15.000	IN NATURA	0,46	6.900,00
12	<b>MANGA ROSA</b> , in natura, de 1.ª qualidade, rigorosamente selecionado, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Caixas de papelão contendo 40 unidades.	UNID.	8.000	IN NATURA	0,50	4.000,00
13	<b>MELANCIA</b> , média in natura, de 1.ª qualidade, rigorosamente selecionada, características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico.	UNID.	500	IN NATURA	4,68	2.340,00
	<b>MELÃO</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe					

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L8VDGZNNZ8MR1UC/NC+IW

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

14	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Caixas de papelão contendo 20 unidades.	UND	2000	IN NATURA	0,70	1.400,00
15	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> , de 1.ª qualidade, rigorosamente selecionada, características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	UND	1.000	IN NATURA	0,90	900,00
16	<b>PIMENTÃO</b> , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 kg.	KG	200	IN NATURA	1,20	240,00
17	<b>REPOLHO</b> com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10kg.	KG	100	IN NATURA	1,20	120,00
18	<b>TANGERINA PONKAN</b> fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Caixas de papelão contendo 40 unidades.	UND	4.000	IN NATURA	0,40	1.600,00
19	<b>TOMATE</b> , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos plásticos contendo 20 kg.	KG	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
20	<b>UVA</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	KG	300	IN NATURA	2,10	630,00
<b>Valor Total R\$: TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 33.300,00</b>	

Barra do Rocha, 15 de fevereiro de 2019.

FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
Empresa fornecedora

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Extratos de Contratos



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2019  
CONTRATO: Nº. 089/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E A EMPRESA **COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA.** - EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.234.850/0001-69, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **42.051.995/0001-60**, estabelecida à Praça Silvino Lima (Feirinha), nº 102, Térreo, Centro, Ipiáú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através de seu representante legal, o Sr. **João Guimarães Souza**, portador da cédula de identidade nº 01.671.764-39 SSP/BA e CPF nº 166.643.615-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, através do PNAE, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **003/2019**, pelo Prefeito Municipal, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA, DOS LOTES III E V, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PNAE, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019.**

§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º. Constitui, ainda, objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de assistência técnica corretiva, decorrente da garantia do bem.

### II- CLÁUSULAS SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser observados os prazos de 08 (oito) dias para entregas dos produtos..

### III- CLÁUSULAS TERCEIRA - DO REGIMENTO DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar os produtos em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- h) Cabe ao contratado prestar ao Setor de Tributos do Município de BARRA DO ROCHA às informações pertinentes a Razão Social, Nome Fantasia, Forma de Sociedade, CNPJ, Atividade Principal, Regime Tributário, se optante pelo SIMPLES: - Informar esta condição no documento fiscal e faixa de Faturamento. Encaminhar também para o Setor

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

de Tributos a quitação mensal com a Previdência através da GPS. A inobservância destas orientações sujeitará ao contratado a aplicação da alíquota máxima prevista em Lei, conforme o artigo 21 § 4 Lei complementar 128 de 19/12/2008.

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;  
b) receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### IV- CLÁUSULAS QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### V- CLÁUSULAS QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 95.154,00 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** pelo fornecimento dos produtos adquiridos pela Contratante à Contratada, vencedora dos **Lotes III e V**, constantes do anexo I do Edital Pregão Presencial **n.º 003/2019**, conforme planilha abaixo.

LOTE 03 - CARNES E EMBUTIDOS						
ITEM	QNT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	KG	FILÉ DE MERLUZA, PEIXE, sem espinha, congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	SWIFT	16,90	8.450,00
2	200	KG	CARNE, bovina de primeira, sem osso, (CARNE DO SOL), em peça, chã de dentro (coxão mole), salgada.	BONI	19,00	3.800,00
3	500	KG	CARNE bovina charqueada, ponta de agulha, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BERTIN	17,00	8.500,00
4	200	KG	CARNE, bovina, acém, resfriada, sem osso, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	19,00	3.800,00
5	800	KG	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO CARNE, músculo do traseiro, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deverá ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	15,50	12.400,00
6	1.700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada, com temperatura de - 10 a - 25º.c, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em	SWIFT	7,50	12.750,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**PREFEITURA DE**  
**BARRA DO ROCHA**  
**CONSTRUINDO O FUTURO**  
**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**CNPJ: 14.234.850/0001-69**

			boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Saco polietileno e/ou bandeja de isopor.			
7	300	KG	<b>FÍGADO BOVINO</b> resfriado ou congelado, em bifes, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	SWIFT	8,50	2.550,00
8	2.000	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> caixa com 18 kg de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, contendo 01 unidade de peito de frango, a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento (SIF/SIE).	C-VALE	7,50	15.000,00
9	600	KG	<b>CARNE, de frango (peito)</b> , sem osso, tipo filé, congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	11,80	7.080,00
10	200	KG	<b>CARNE, de frango (coxa e sobrecoxa)</b> , congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	6,80	1.360,00
11	200	KG	<b>SALSICHA, de carne bovina</b> , tipo hot dog, com no máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo, no máximo 10%, com registro no SIF ou SISP. Embalagem com 5 quilos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRIMESA	4,90	980,00
12	300	KG	<b>LINGÜIÇA DEFUMADA</b> bovina, de primeira qualidade, embalagem com 5 quilos, com registro no SIF ou SISP, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade Caixa com 06 fardos de 2,500kg com 15kg	REZENDE	13,70	4.110,00
<b>VAORTOTAL DO LOTE: OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS</b>					<b>R\$ 80.780,00</b>	

LOTE 05 - PRODUTO LÁCTEO						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8.000	UNID.	<b>SORVETE DE IOGURTE ( 90GR).</b>	CREMOSINHO	0,60	4.800,00
2	15.000	UND	<b>IOGURTE</b> , obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas. Apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 200 ml	VENEZA	0,60	9.000,00
3	35	Kg	<b>QUEIJO</b> , tipo mussarela, fatiado, com registro no SIF ou SISP. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima: 58% p/p e lipídios de leite mínimo de 28% p/p. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DAVACA	16,40	574,00
<b>VAORTOTAL DO LOTE: QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS</b>					<b>R\$ 14.374,00</b>	

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



§ 1º - Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, amparado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para a substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO	03.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
UNIDADE	03.06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0001.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0004.2127	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB – 40%
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0020.2131	GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00/01/15/19	ORDINÁRIO / 25% - EDUCAÇÃO / FNDE / 40% - FUNDEB
VALOR	R\$ 95.154,00	

#### VII – CLAUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Rocha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### VIII – CLÁUSULAS OITAVA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º . A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Bem Estar Social e Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Ipiáú-Ba., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Rocha-Ba, 22 de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Barra do Rocha-Bahia, 22 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Setor de Publicação

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

**CONTRATADO:** FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **23.841.868/0001-10**, estabelecida à Rua Jaldo Reis, nº 103, Centro, Ipiáú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **SELMA BARRETO NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 4297908 SSP/BA e CPF nº 625.691.125-34.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA, DO LOTE II, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PNAE, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**VALOR ESTIMÁVEL:** R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De 15/02/2019 a 31/12/2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/02/2019.

Luís Sergio Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

**CONTRATADO:** BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.308.620/0001-95, aqui representada pelo Sr. **MARCELO SOUZA MEDRADO** brasileira, maior, casado, comerciante, residente na Rua do Honório, nº 112, Térreo, Democracia, Ipiaú - Bahia, portador da cédula de identidade nº 09.083.080-60 SSP/BA e CPF 005.884.505-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA, DO LOTE IV, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PNAE, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**VALOR ESTIMÁVEL:** R\$ R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De 22/02/2019 a 31/12/2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/02/2019.

Luís Sergio Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196